



OFÍCIO INTERNO

Da: Assessoria Legislativa

Para: Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal

Assunto: Autorização para procedimento licitatório

Excelentíssima Senhora:-

A Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Charqueada/SP, solicita, a aquisição de passagens aéreas para atender a solicitação do vereador Vinícius Hélio Roccia, para viagem a Brasília, na data de 29 a 31 de agosto, conforme ofício em anexo, atendendo às necessidades do legislativo para o exercício 2023.

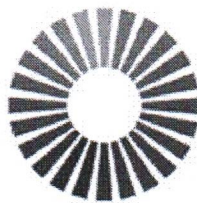
Aproveito a oportunidade para renovar meus votos e elevada estima e apreço.

Charqueada, 28 de julho de 2023.


MIDIAN LEDES DANDÃO CRISTOFOLETTI

Assessora Legislativa





Parlamento Metropolitano de Piracicaba

OFÍCIO 13/2023
Fl.: 01

Ao Excelentíssima Sra. Maria José da Silva
Presidente de Câmara de Charqueada
Assunto: Reunião dos Vereadores Jovens do Parlamento Metropolitano de Piracicaba em Brasília.

Prezado Presidente,

Por meio desta correspondência, gostaríamos de informar a Vossa Excelência sobre a realização de importantes reuniões entre os Vereadores Jovens do Parlamento Metropolitano de Piracicaba e autoridades, a ser realizada do dia 29 de agosto de 2023 à 31 de agosto de 2023, em Brasília.

As reuniões tem como objetivo promover um espaço de diálogo e discussão entre os jovens parlamentares e as autoridades citadas, visando compartilhar, ideias e proposições para o desenvolvimento de nossa região metropolitana. As reuniões serão realizadas com Ministros, Secretários Nacionais e demais autoridades nas áreas de Direitos Humanos, Esportes, Mulheres, Juventude, Relações Institucionais, entre outras.

Segue abaixo o cronograma de participações e horários previstos, para a participação do vereador Vinicius Hélio Roccia, membro da Comissão da Juventude do Parlamento Metropolitano de Piracicaba.

Dia 29 de agosto de 2023:

- 9h: Reunião com o Ministro de Direitos Humanos, Silvio Almeida.
 - 11h: Reunião com a Ministra de Esportes, Ana Moser.
 - 14: Reunião com a Ministra das Mulheres, Aparecida Gonçalves.
 - 16: Reunião com o Secretário Nacional da Juventude, Ronald Luiz dos Santos
- (Os horários podem ser alterados)

Dia 30 de agosto de 2023:

- 9h30: Reunião com a Procuradora da Mulher no Senado, Zenaide Maia e com a Senadora Leila Barros.
 - 11h: Reunião com o Sr. Floriano Pesaro, Apex Brasil.
 - 17: Reunião com a Deputada Tábata Amaral.
- (Os horários podem ser alterados)

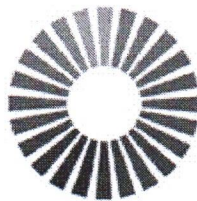
Dia 31 de agosto de 2023:

Manhã:

- 11h00: Reunião com o Ministro de Relações Institucionais, Alexandre Padilha.

Sede: Câmara Municipal de Capivari

Dr. Jovenil Forti - Av. Tarsila do Amaral, 490 - Distrito Industrial II, Capivari - SP
Fone (19) 3492-9740 - e-mail: parlamentoregionalrmpiracicaba@gmail.com



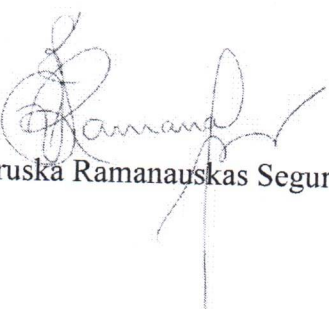
**Parlamento
Metropolitano
de Piracicaba**

No período da tarde teremos mais algumas agendas que estão em tratativas.

**OFÍCIO 13/2023
Fl.: 01**

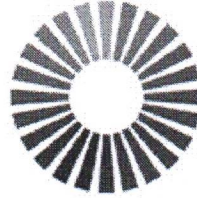
Agradecemos desde já a atenção dispensada e nos colocamos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Veruska Ramanauskas Segura

Veruska Ramanauskas Segura



Parlamento Metropolitano de Piracicaba

Coordenadora do Parlamento Metropolitano de Piracicaba
Limeira, 28 de julho de 2023.



OFÍCIO INTERNO

Da: Presidência


Para: Sr. Presidente da Comissão de Licitações

Em razão da necessidade da aquisição, apresentada pela Assessoria Legislativa, de passagens aéreas, atendendo às necessidades do legislativo, estamos solicitando as seguintes providências:

- 1.) Iniciar junto com os demais pares da Comissão de Licitações os procedimentos para posterior abertura de licitação, em uma das modalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, desde que cumpridas todas as formalidades legais;
- 2.) Encaminhar ao responsável pela área Contábil, a fim de ser informado os recursos orçamentários para despesa solicitada, desde que cumpridas todas as formalidades legais;
- 3.) As minutas do Instrumento Convocatório, do contrato e seus anexos deverão ser encaminhados à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer, conforme determinação do art. 38, parágrafo único, da Lei 8666/93.

Os trabalhos deverão ser conduzidos pelos servidores nomeados que compõem a comissão de licitações, nos termos da legislação vigente, que poderão se valer de assessoria se necessário.

Charqueada, 28 de julho de 2023.


MARIA JOSÉ DA SILVA
Presidente





PORTARIA Nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2023

Constitui Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, e dá outras providências.

MARIA JOSÉ DA SILVA, Presidente da Câmara do Município de Charqueada/SP, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que esta Câmara optou por utilizar a Lei nº 8.666, de 21.06.1993, durante o período de 02 (dois) anos até a entrada em vigor da Lei nº 14.133, de 01.04.2021, tendo em vista o art. 191 deste último diploma legal, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51, §§ 1º a 4º da Lei nº 8.666, de 21.06.1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída uma Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, com a finalidade de efetuar a abertura e o julgamento das licitações a serem promovidas em 2023 pela Câmara Municipal, composta pelos seguintes servidores: RAPHAEL FERNANDES DA ROCHA, Presidente; GIOVANNI JOSÉ OSMIR BERTAZZONI, Secretário; e MÍDIAN LEDES DANDÃO CRISTOFOLETTI, membro.

Art. 2º. As reuniões normais da Comissão serão realizadas sempre com a presença da maioria absoluta de seus membros.

Art. 3º. Quando entender necessário, poderá a Comissão solicitar pareceres de profissionais ou setores que conheçam a matéria objeto da licitação.

Art. 4º. Tendo em vista o art. 51, § 4º, da Lei nº 8.666/93, esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos à data de 02 de janeiro de 2023.

Parágrafo único. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 01, de 04 de janeiro de 2022.

Charqueada/SP, em 03 de janeiro de 2023


Maria José da Silva
Presidente

Publicado e afixado no mural da Secretaria da Câmara do Município de Charqueada/SP aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.





OFÍCIO INTERNO

Da: Comissão de Licitações

Para: Assessoria Legislativa

Em razão da necessidade da aquisição, apresentada pela Assessoria Legislativa, de passagens aéreas, atendendo às necessidades do legislativo, realize-se a necessária pesquisa de preços.

Charqueada, 28 de julho de 2023.

Raphael Fernandes da Rocha

Presidente Comissão de Licitações





Atendente: Mirian Tuono medeiros
E-mail: miriantuono@agenciamontealegre.com.br
Telefone: 55 19 34374900

fls. *08*

Trecho: SAO > BSB - 28 Ago - 1 ADT

Cia	Voo	Saída	Chegada	Duração	Origem	Destino	Esc.	Equip.	Base	Bagagem	Tipo	Tarifa ADT	Tx Emb.	DU	Total
GOL	1783	28 Ago 18:25	28 Ago 20:05	01:40	VCP - CAMPINAS	BSB - BRASILIA	0	7M8	UNHAAG2GCN	LIG - ✖	OW	R\$ 828,90	R\$ 28,85	R\$ 82,89	R\$ 940,64
										PLU - 1 23kg por peça	OW	R\$ 933,90	R\$ 28,85	R\$ 93,39	R\$ 1.056,14
Azul	4548	28 Ago 18:15	28 Ago 19:55	01:40	VCP - CAMPINAS	BSB - BRASILIA	0	295	Q114CXBG	AZU - ✖	OW	R\$ 1.256,35	R\$ 28,85	R\$ 125,64	R\$ 1.410,84
										+AD - 1 23kg por peça	OW	R\$ 1.379,88	R\$ 28,85	R\$ 137,99	R\$ 1.546,72
LATAM	3529	28 Ago 17:10	28 Ago 18:50	01:40	GRU - SAO PAULO	BSB - BRASILIA	0	320	LDTX0N1	LIG - ✖	OW	R\$ 1.160,20	R\$ 30,65	R\$ 116,02	R\$ 1.306,87
										PLU - 1 23kg por peça	OW	R\$ 1.177,14	R\$ 30,65	R\$ 117,71	R\$ 1.325,50

Trecho: BSB > SAO - 01 Set - 1 ADT

Cia	Voo	Saída	Chegada	Duração	Origem	Destino	Esc.	Equip.	Base	Bagagem	Tipo	Tarifa ADT	Tx Emb.	DU	Total
GOL	1706	01 Set 09:15	01 Set 10:55	01:40	BSB - BRASILIA	VCP - CAMPINAS	0	738	ANHAAG2GCN	LIG - ✖	OW	R\$ 960,90	R\$ 29,51	R\$ 96,09	R\$ 1.086,50
										PLU - 1 23kg por peça	OW	R\$ 1.065,90	R\$ 29,51	R\$ 106,59	R\$ 1.202,00
Azul	4048	01 Set 08:30	01 Set 10:10	01:40	BSB - BRASILIA	VCP - CAMPINAS	0	295	S21MATBG	AZU - ✖	OW	R\$ 575,18	R\$ 29,51	R\$ 57,52	R\$ 662,21
										+AD - 1 23kg por peça	OW	R\$ 698,71	R\$ 29,51	R\$ 69,87	R\$ 798,09
LATAM	3264	01 Set 09:05	01 Set 10:50	01:45	BSB - BRASILIA	GRU - SAO PAULO	0	320	BJ0X0N1	LIG - ✖	OW	R\$ 2.930,71	R\$ 29,51	R\$ 293,07	R\$ 3.253,29
										PLU - 1 23kg por peça	OW	R\$ 2.949,68	R\$ 29,51	R\$ 294,97	R\$ 3.274,16

Observe acima as opções e cotações para a viagem ou serviço solicitado.

As tarifas selecionadas estão sujeitas a disponibilidade e alteração sem aviso prévio. Somente a emissão do bilhete ou do voucher garantem a tarifa.

Tarifa RT (Ida e Volta) só é garantida após a reserva ser tarifada e combinada para toda a viagem com a mesma companhia.



OFÍCIO INTERNO

Da: Comissão de Licitações

Para: Contabilidade

Em razão da necessidade da aquisição de passagens aéreas, realizou pesquisa de preços de mercado, cuja estimativa é de R\$ 3.060,66 (três mil e sessenta reais e sessenta e seis centavos).

Charqueada, em 09 de agosto de 2023


Raphael Fernandes da Rocha





OFÍCIO INTERNO

Da: Contabilidade

Para: Comissão de Licitações

Processo Administrativo 45/2023

Ref.: aquisição de passagens aéreas.

O presente tem a finalidade de informar a esta Comissão de Licitações que, para o cumprimento da finalidade acima referenciada, existem recursos orçamentários no custo médio de R\$ 3.060,66 (três mil e sessenta reais e sessenta e seis centavos), exercício 2023, a serem atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

01.01.01 - 031.0001.20013.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Charqueada, 09 de agosto de 2023


Luiz Antonio Teixeira
Contador





OFÍCIO INTERNO

Da: Comissão de Licitações

Para: Assessoria Jurídica

Processo Administrativo 45/2023

Ref.: aquisição de passagens aéreas.

Em conformidade com a autorização da Exma. Sra. Presidente para a aquisição acima referenciada, e, em face as pesquisas de preço realizadas, bem como cotações juntadas, a presente contratação se enquadra na modalidade dispensa de licitação, conforme disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Por sua vez, encaminhe-se a Procuradoria Jurídica do Legislativo para parecer.

Charqueada, 09 de agosto de 2023.


Raphael Fernandes da Rocha
Presidente da Comissão de Licitações





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

 fls. 12

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.178.878/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/10/2007
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL AGENCIA DE VIAGEM E TURISMO MONTE ALEGRE LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TURISMO MONTE ALEGRE	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.11-2-00 - Agências de viagens
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R CAMPOS SALLES	NÚMERO 1567	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP 13.416-391	BAIRRO/DISTRITO SAO JUDAS	MUNICÍPIO PIRACICABA	UF SP
--------------------------	-------------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FERNANDO@AGENCIAMONTEALEGRE.COM.BR	TELEFONE (19) 3417-4900
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/10/2007
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/08/2023** às **12:47:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.178.878/0001-96
Razão Social: AGENCIA DE VIAGEM E TURISMO MONTE ALEGRE LTDA
Endereço: R CAMPOS SALLES 1567 / SAO JUDAS / PIRACICABA / SP / 13416-391

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/08/2023 a 30/08/2023

Certificação Número: 2023080119502238931670

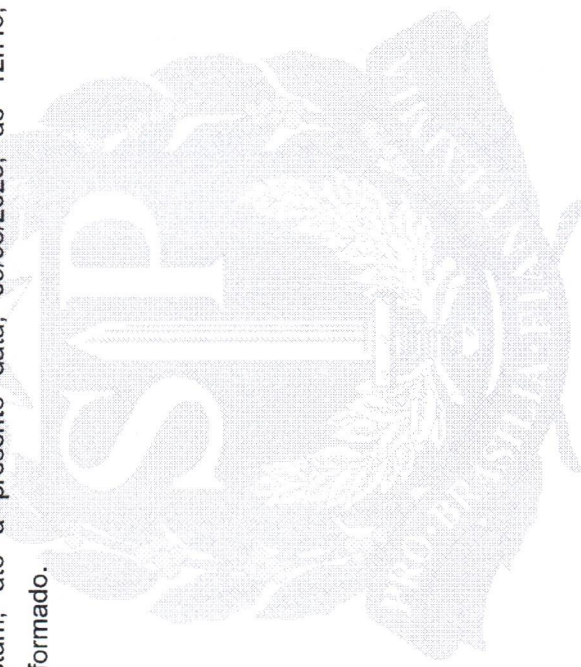
Informação obtida em 09/08/2023 12:48:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressalvando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 09/08/2023, às 12h48, IMPEDIMENTOS DE CONTRATO/LICITAÇÃO relacionados ao CNPJ 09.178.878/0001-96 informado.



fls. 149

Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 09/08/2023, às 12h48.

Para conferência:

acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: **1d636c4f-3000-4c2a-9e80-f3b979e4ff5a**
ou acesse utilizando o QR Code



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

fls. 19

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGENCIA DE VIAGEM E TURISMO MONTE ALEGRE LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.178.878/0001-96

Certidão nº: 40080848/2023

Expedição: 09/08/2023, às 12:49:02

Validade: 05/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGENCIA DE VIAGEM E TURISMO MONTE ALEGRE LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.178.878/0001-96**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AGENCIA DE VIAGEM E TURISMO MONTE ALEGRE LTDA.
CNPJ: 09.178.878/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:12:07 do dia 04/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/01/2024.

Código de controle da certidão: **EA83.1C8F.C5D0.BC40**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

Estado de São Paulo

fls. 172

PROCURADORIA JURÍDICA DO LEGISLATIVO

Parecer Jurídico

Assunto: *Processo Administrativo nº 45/2023*

Contratante: *Câmara do Município de Charqueada*

Objeto: *Parecer acerca da possibilidade de aquisição de passagens aéreas para Brasília/DF, visando solicitação de Vereador da Câmara*

Inicialmente, cabe ressaltar que esta Câmara Municipal faz opção pela utilização da Lei nº 8.666, de 21.06.1993 (Lei de Licitações) até a data de 30.12.2023, tendo em vista o que lhe possibilita os dispositivos do art. 191 da nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021), com redação dada pela Medida Provisória nº 1.167, de 31.03.2023, opção esta expressa no presente ato, *ex vi inc. II do caput* do art. 191 da mesma Lei nº 14.133/2021.

Trata-se de parecer jurídico emitido a pedido Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Charqueada, nomeada pela Portaria nº 01/2023, com fulcro no art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, pelo qual busca auferir a legalidade de processo administrativo instaurado com o objeto em epígrafe, mediante processo de **dispensa de licitação**.

Ab initio, cumpre-nos esclarecermos que a Lei 8.666/93 estabelece como regra geral, para contratações no âmbito da Administração Pública, a adoção de regular processo licitatório, sendo ele exercido através das modalidades elencadas no art. 22, da indigitada Lei: a) concorrência; b) tomada de preços; c) convite; e) concurso; e) leilão.

Por outro lado, a dispensa de licitação apresenta-se em lei como hipótese excepcional ao regular processo licitatório, prevista pelo legislador ordinário de disposição de verba pública com ausência de licitação, desde que esteja em conformidade com o objetivo constitucional e os princípios da igualdade e da proposta mais vantajosa para o interesse público, conforme estabelece o **art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, in verbis**:

Art. 24. "É dispensável a licitação:

(...)



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

Estado de São Paulo

fls. 18

PROCURADORIA JURÍDICA DO LEGISLATIVO

II. para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

Nessa hipótese, embora seja viável a competição, a lei faculta à Administração dispensar a licitação face ao baixo valor da contratação, visto que o custo econômico advindo do procedimento licitatório seria superior aos benefícios trazidos por ele.

Todavia, para que ocorra a contratação direta mediante dispensa, bem como para que não haja nenhum vício no ato, a despesa decorrente do serviço não poderá estar fracionada, sendo o valor pago referente ao montante total da contratação.

A este respeito, com muita propriedade leciona JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR em sua conceituada obra:

"O não-fracionamento continua sendo diretriz importante na legislação licitatória, tanto que a Lei n.º 8.666/93 ressalva, na hipótese de dispensabilidade do certame em razão do pequeno valor do objeto, (art. 24, inciso II), a inaplicabilidade do permissivo para parcelas da mesma compra. Vale dizer que a lei proíbe a contratação direta de compra de objeto que haja sido parcelado no propósito de fracionar seu valor global e com isto evitar-se a realização do procedimento seletivo, que seria obrigatório para a contratação da integralidade." (Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública. 7ª edição. Rio de Janeiro: Editora Renovar, 2007)

Oportuno também aclarar que, ao utilizar-se a Administração Pública da regra excepcional de dispensa de certame licitatório, fica dispensada de ratificação e publicação do ato de dispensa em órgão oficial de imprensa (**art. 26, caput, da Lei 8.666/93**), manifestando-se, inclusive, neste sentido o **Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais**, a saber:



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

Estado de São Paulo

fls. 127

PROCURADORIA JURÍDICA DO LEGISLATIVO

(...) constata-se que, para as despesas de pequeno valor, nos termos do art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, a Administração pode desobrigar-se das formalidades de ratificação do ato de dispensa pela autoridade superior e de sua publicação na imprensa oficial, haja vista a simplicidade e a pequena relevância dessas contratações.

(Fonte:

<http://revista.tce.mg.gov.br/Content/Upload/Materia/1397.pdf>)

Por sua vez, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, encontram-se acostados aos Autos os seguintes documentos:

1- Solicitação do serviço e suas especificações;

2- Cotação de preços: no mínimo 3 (três), no qual se auferiram valores em 03 companhias aéreas (Gol, Azul e Latam), resultando numa média de R\$ 3.060,66;

3- Atendendo-se o disposto no art. 55, XIII, c/c art. 27, IV, também da Lei nº 8.666/93, juntou-se documentação relativa à regularidade fiscal: comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral emitido pela Receita Federal; Certidão de Regularidade do FGTS; Relação de Impedimentos de Contrato/Licitação emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Certificado de Apenado); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e, por fim, Certidão Positiva (com efeitos de Negativa) de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

4- Previsão de recursos orçamentários (art. 7º, § 2º, inc. III, da Lei nº 8.666/93)

Verificamos, ainda, não haver no procedimento instaurado apenas a autorização expressa da Exm^a. Presidente da Câmara Municipal para a referida contratação pela média de preço auferida; o procedimento como um todo é escorrito, mormente o valor global da contratação não tenha ultrapassado o limite previsto pelo art. 24, inc. II, da Lei de Licitações, hoje elevado de R\$ 8.000,00 para R\$ 17.600,00 pelo Decreto Presidencial nº 9.412, de 18.06.2018 (em vigor desde 19.07.2018)



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

Estado de São Paulo

fls. 209

PROCURADORIA JURÍDICA DO LEGISLATIVO

Outrossim, cumpre esclarecer que o referido Decreto foi editado com fundamento no art. 120 da Lei de Licitações, e, como altera norma geral – que, segundo as lições de ADILSON ABREU DALLARI, é aquela que comporta uma aplicação uniforme pela União, Estados e Municípios –, as inovações lá contidas aplicam-se indistintamente a todos os entes da Federação.

Ainda, cumpre salientar que a justificativa leva em conta pedido exarado através de Ofício nº 13/2023, de lavra do Parlamento Metropolitano de Piracicaba, antes denominado Parlamento Regional do Aglomerado Urbano de Piracicaba (PRAUP), renomeado em função da criação da região metropolitana de Piracicaba por meio da Lei Complementar Estadual nº 1.360, de 24.08.2021.

No caso, o Ofício em questão informou à Presidente desta Câmara “*sobre a realização de importantes reuniões entre os Vereadores Jovens do Parlamento Metropolitano de Piracicaba e autoridades, a ser realizada do dia 29 de agosto de 2023 à 31 de agosto de 2023, em Brasília.*” (in verbis)

O Vereador desta Câmara que fará a viagem é o Ilmo. Sr. VINÍCIUS HÉLIO ROCCIA (PL), membro da Comissão da Juventude do Parlamento Metropolitano de Piracicaba (Comissão Provisória, de acordo com art. 32 de seu Regimento Interno¹), designado a tratar de assuntos do interesse da referida Comissão nas reuniões mencionadas no Ofício, a serem realizadas nos próximos dias 29, 30 e 31 de agosto com Ministros, Secretários e demais autoridades de diversas áreas do Governo Federal.

Por fim, caso haja a contratação mediante autorização formal da autoridade competente, o instrumento de contrato poderá ser substituído por nota de empenho ou ordem de execução de serviço, conforme previsão expressa no art. 62 da Lei 8.666/93.

Por todo o acima exposto, e, após autorização da autoridade competente, esta Procuradoria Jurídica manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à contratação da

¹ Art. 32, Regimento Interno do Parlamento Metropolitano de Piracicaba, de 23.11.2021: “As comissões temporárias são criadas para analisar determinado assunto e se extinguem ao término do período parlamentar, ou quando alcançado o fim a que se destinem, ou expirado seu prazo de duração.” (in verbis)



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

Estado de São Paulo

fls. 24

PROCURADORIA JURÍDICA DO LEGISLATIVO

empresa, via dispensa de licitação na forma prevista no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, em especial pelo fato do valor contratado estar dentro da limitação legal para a presente modalidade licitatória.

É o meu parecer, 'sub censura.'

Charqueada/SP, em 09 de agosto de 2023

Fadel David Antonio Neto
Procurador Jurídico do Legislativo



OFÍCIO INTERNO

Da: Comissão de Licitações

Para: Gabinete da Presidência

Processo Administrativo 45/2023

O presente Processo foi aberto para a finalidade de aquisição de passagens aéreas, conforme solicitação inicial.

De todo o conteúdo do presente, consta a necessidade da contratação do citado serviço, com vistas a atender as necessidades deste Legislativo.

Assim sendo, encaminhe-se ao Excelentíssimo Senhor Presidente para deliberações.

Charqueada, 10 de agosto de 2023

Raphael Fernandes da Rocha
Presidente da Comissão de Licitações





OFÍCIO INTERNO

Do: Gabinete da Presidência
Para: Comissão de Licitações

Processo Administrativo 45/2023

Ref.: aquisição de passagens aéreas.

Autorizo a contratação em epígrafe, portanto, encaminhe-se o presente processo administrativo a Comissão de Licitações para prosseguimento, desde que cumpridas as formalidades legais.

Charqueada, 10 de agosto de 2023.

Maria José da Silva
MARIA JOSÉ DA SILVA
Presidente





OFÍCIO INTERNO

Da: Comissão de Licitações

Processo Administrativo 45/2023

Ordem de Serviço

Ref.: aquisição de passagens aéreas para Brasília, ida e volta, conforme solicitação inicial.

Nos termos do Processo Administrativo em epígrafe , fica a empresa ,
CNPJ , autorizada a fornecer o produto abaixo discriminado:

- passagens aéreas para Brasília, na data de 28 de agosto para ida e 01 de setembro para volta.

Valor global: R\$ 1.780,15 (um mil setecentos e oitenta reais e quinze centavos)

Charqueada, 10 de agosto de 2023


Raphael Fernandes da Rocha
Presidente da Comissão de Licitações





CÂMARA MUNICIPAL DE CHARQUEADA

fls. *277*

Av. Ítalo Lorandi, 500

CNPJ: 01044179/0001-41

NOTA DE EMPENHO

ÓRGÃO 01 Poder Legislativo	NºEMPENHO/TIPO 000143/2023 Ordinário	RECURSO Orçamentário
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 Camara Municipal		
DOTAÇÃO 01.031.01442.001.339039000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	N. CONTA 5	
DESDOBRAMENTO DESPESA 339039999900 OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	FICHA 01701	
CREDOR 50 AGENCIA DE VIAGEM E TURISMO MONTE ALEGRE	09.178.878/0001-96	
ENDEREÇO RUA CAMPOS SALLES 1567 SÃO JUDAS	FONE	CIDADE PIRACICABA SP
LICITAÇÃO Dispensa por Limite	NÚMERO	PROC. COMPRA
		EMISSÃO 10.08.23
		VENCIMENTO
CONTRATO	ANO	TERMO ADITIVO CONTRATO
CONVÊNIO	ANO	TERMO ADITIVO CONVENIO
VALOR ORÇADO 275.000,00	SALDO ANTERIOR 65.288,10	VALOR DO EMPENHO 1.780,15
		SALDO ATUAL 63.507,95

QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	Passagens aéreas para Brasilia na data de 28/08/2023 para ida e 01/09/2023 para retorno	1.780,15

VALOR A SER PAGO R\$: um mil setecentos e oitenta reais e quinze centavos*****

EMPENHO AUTORIZADO EM 10.08.23

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO

DATA

CONTABILIZADO

DATA
Luiz Antonio Teixeira
LUIZ ANTONIO TEIXEIRA
CONTADOR TSP 072289/0-3

ORDEM DE PAGAMENTO, PAGUE-SE

DATA
Maria Jose da Silva
MARIA JOSE DA SILVA
ORDENADOR DA DESPESA

DESPESA PAGA EM _____

RECIBO
RECEBI(MOS) O VALOR CONSTANTE DESTA EMPENHO

NOME:
CNPJ/CPF:

BANCO	CONTA	CHEQUE	VALOR

De: MIRIAN - MONTE ALEGRE (miriantuono@agenciamontealegre.com.br) **Data:** Thu, 10 Aug 2023 11:12:23 -0300
Para: camara@camararchaqueada.sp.gov.br
Assunto: RES: RES: RES: RES: RES: RES: RES: RES: viagem a Brasília cotação

fls. 

BOM DIA, MIDIAN
SEGUE RESERVA ATUALIZADA:
PAX: SR VINICIUS HELIO ROCCIA
GOL 1783 28AUG CAMPINAS / BRASILIA 1825 2005 – R\$ 1056.14
PRAZO GOL: 10/08 – 1800HS

AZUL 4048 01SEP BRASILIA / CAMPINAS 0830 1010 – R\$ 724.01
PRAZO AZUL: 10/08 – 1500HS

FICO NO AGUARDO DA SUA AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAR A EMISSAO
ATENCIOSAMENTE

MIRIAN TUONO
Agencia Monte Alegre
E-mail: miriantuono@agenciamontealegre.com.br
Fone: (19) 3437-4905 - Fax: (19) 3434-4397
Skype: [miriantuono@hotmail.com](https://www.hotmail.com)
"Muitas são Senhor as maravilhas que tens operado. Salmos 20:5."

De: camara@camaracharqueada.sp.gov.br [mailto:camara@camaracharqueada.sp.gov.br]
Enviada em: quinta-feira, 10 de agosto de 2023 10:20
Para: miriantuono@agenciamontealegre.com.br
Assunto: RE: RES: RES: RES: RES: RES: RES: RES: viagem a Brasília cotação

Bom dia, Obrigada Mírian!

Você pode confirmar os valores agora por gentileza, pra fazermos o pagamento.

Obrigada.

----- Original Message -----

From: MIRIAN - MONTE ALEGRE [mailto:miriantuono@agenciamontealegre.com.br]
To: <camara@camaracharqueada.sp.gov.br>
Sent: Wed, 9 Aug 2023 16:20:41 -0300
Subject: RES: RES: RES: RES: RES: RES: RES: viagem a Brasília cotação

MIDIAN
SEGUE DADOS DA RESERVA:
PAX: SR VINICIUS HELIO ROCCIA
GOL 1783 28AUG CAMPINAS / BRASILIA 1825 2005 – R\$ 1056.14
PRAZO GOL: 09/08 – 1800HS

AZUL 4048 01SEP BRASILIA / CAMPINAS 0830 1010 – R\$ 724.01
PRAZO AZUL: 10/08 – 1500HS

FICO NO AGUARDO DA SUA AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAR A EMISSAO
ATENCIOSAMENTE

MIRIAN TUONO
Agencia Monte Alegre
E-mail: miriantuono@agenciamontealegre.com.br
Fone: (19) 3437-4905 - Fax: (19) 3434-4397



fis.

Comprovante de transferência eletrônica disponível

Gerenciador Financeiro CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	4901 / 006 / 00000005-0
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	CAMARA DO MUNICIPIO DE CHARQUEAD
CPF/CNPJ:	01.044.179/0001-41

Banco:	001 - BCO DO BRASIL S.A. 00000000 - 00000000
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	3149 / 00000101155-3
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	AGENCIA DE VIAGEM E TURISMO MONTE ALEGRE
CPF/CNPJ:	09.178.878/0001-96
Valor:	R\$ 1.780,15
Valor da tarifa:	R\$ 0,00
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da operação:	VIAGEM A BRASLIA
Histórico:	

Data de débito:	10/08/2023
Data / Hora da operação:	10/08/2023 13:20:37

Código da operação:	00143372
Chave de segurança:	ZLPKAACV41RVETRH

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 60 MINUTOS.

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0104



Charqueada/SP, Sexta-feira, 18 de Agosto de 2023 - Ano III | Edição 737

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Extrato de Termo de Dispensa de Licitação:

Dispensa nº 45/2023, Processo nº 45/2023. Objeto: aquisição passagens aéreas ida e volta para Brasília. Contratada: **AGENCIA DE VIAGEM E TURISMO MONTE ALEGRE, CNPJ 09.178.878/0001-96**. Valor total R\$ 1.780,15 (UM mil setecentos e oitenta reais e quinze centavos). Fundamento legal: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. Data da ratificação: 17/08/2023. Maria José da Silva – Presidente da Câmara Municipal de Charqueada/SP